



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 048848260

Ref.: Ofício SGP-23 nº 566/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à indicação da Vereadora Erika Hilton, servimo-nos do presente para encaminhar a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde a respeito da vacinação prioritária de garis, caixas de supermercados, motoboys e bikers da Cidade de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 04/08/2021, às 17:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048848260** e o código
CRC **3902E4F3**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Núcleo de Imunização**

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2066

Minuta

À DVE

Sra Diretora,

Segue sugestão de Ofício resposta:

Em atenção ao solicitado pela Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Erika Hilton Ofício SGP -23 nº 566/2021, quanto aos questionamentos, o Programa Municipal de Imunizações (PMI) têm a informar:

A Campanha de vacinação contra a COVID-19 teve início em 19/01/2021, sendo direcionada para os grupos prioritários determinados pelo Programa Nacional de Imunização. O município de São Paulo contemplou os grupos de acordo com a remessa de doses, divulgados por meio dos Instrutivos para Priorização de Doses da Vacina COVID-19 no Município de São Paulo, elaborados pela pasta e disponibilizados no site Vacina Sampa através do link: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/vacinasampa>.

A estratégia atual é a da vacinação de toda a população adulta de acordo com a idade, seguida da população adolescente de 12 a 17 anos. O calendário de vacinação atual do Estado de São Paulo prevê a vacinação de toda a população adulta até o dia 20 de agosto de 2021, e a população adolescente até 30 de setembro de 2021, segundo este cronograma:

- 58 e 59 anos de idade - a partir de 14/06
- 56 e 57 anos de idade - a partir de 16/06
- 54 e 55 anos de idade - a partir de 17/06
- 52 e 53 anos de idade - a partir de 18/06
- 50 e 51 anos de idade - a partir de 19/06
- 49 anos - a partir de 23/06
- 48 anos - a partir de 24/06
- 47 anos - a partir de 25/06
- 46 anos - a partir de 28/06
- 45 anos - a partir de 29/06
- 45 anos e 44 anos - a partir de 29/06
- 43 e 42 anos - a partir de 30/06

- 41 anos - a partir de 05
- 40 anos - a partir de 07/07
- 39 anos - a partir de 08/07
- 38 anos - a partir de 09/07
- 37 anos - a partir de 12/07
- Entre 35 a 36 anos - Entre 15 a 18 de julho
- Entre 30 a 34 anos - Entre 19 de julho a 4 de agosto
- Entre 25 a 29 anos - Entre 5 a 12 de agosto
- Entre 18 a 24 anos - Entre 13 a 20 de agosto
- Entre 12 e 17 anos (com deficiência, comorbidades e gestantes) - entre 23 de agosto a 5 de setembro
- Entre 15 e 17 anos - entre 6 a 19 de setembro
- Entre 12 e 14 anos - entre 20 a 30 de setembro

Foi lançado a ferramenta do Dia da Esperança, que disponibiliza a contagem regressiva para imunização de toda população do Estado de São Paulo, de acordo com cada faixa etária. O novo recurso está disponível na plataforma Vacina Já, pode ser consultado pelo link:

<https://vacinaja.sp.gov.br/diadaesperanca/>.

Portanto, não será possível atender a solicitação indicada nº547/21 para que o Poder Executivo promova mutirões pela cidade para a vacinação de garis, caixas de supermercados, motoboys e bikers que continuam a trabalhar no período de pandemia, tendo em vista que o PMI seguirá a estratégia de vacinação supracitada.

Encaminhamos o presente para ciência dessa Assessoria Parlamentar e posterior encaminhamento de resposta ao Vereador solicitante.

Atenciosamente,

Luiz Artur Vieira Caldeira
Coordenador
Coordenadoria de Vigilância em Saúde
SMS/COVISA



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Souza Araújo, Analista de Saúde**, em 12/07/2021, às 12:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047945577** e o código
CRC **B4514B5F**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0001637-5

SEI nº 047945577

Matéria DOCREC 631/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao IND 547/2021 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=313090>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Chefia de Gabinete**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001637-5**Encaminhamento SMS/CG Nº 048510617**

São Paulo, 20 de julho de 2021.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Erika Hilton**Assunto:** Indicação nº 547/2021, Vacinação prioritária de garis, caixas de supermercados, motoboys e bikers da cidade de São Paulo.

Srs. Assessores,

Com nossos cordiais cumprimentos, tendo em vista o quanto solicitado no documento **Sei nº (047643895)**, restituímos o presente com as manifestações e esclarecimentos prestados pela área técnica da **Secretaria Municipal da Saúde**, encartado em documento **Sei nº (047945577)**, razão pela qual tramitamos para ciência e o que mais couber.

No mais, colocamo-nos inteiramente à disposição para maiores esclarecimentos e/ou providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 26/07/2021, às 08:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048510617** e o código
CRC **7A527071**.

Matéria DOCREC 631/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao IND 547/2021 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=313090>.